



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 992/2024

Alienação de trecho da Rua Olegário M. C. da Cunha.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o trecho da Rua Olegário M. C. Da Cunha, iniciando-se na PE-27, conforme disposto na planta informativa contida na folha 05 do processo administrativo 2023.000980.2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o trecho da Rua Olegário M. C. Da Cunha, compreendendo entre a Rua Miguel Couto e a Rua Martins Júnior, conforme disposto na planta informativa contida nas folhas 12 a 14 do processo administrativo 2023.002674-0.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903
487
Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla v5, OU=28860287000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.03.20 12:23:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI Nº 992/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 992/2024

Alienação de trecho da Rua Olegário M. C. da Cunha.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o trecho da Rua Olegário M. C. Da Cunha, iniciando-se na PE-27, conforme disposto na planta informativa contida na folha 05 do processo administrativo 2023.000980.2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o trecho da Rua Olegário M. C. Da Cunha, compreendendo entre a Rua Miguel Couto e a Rua Martins Júnior, conforme disposto na planta informativa contida nas folhas 12 a 14 do processo administrativo 2023.002674-0.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 200324040521

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>